



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PE-CMLA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, DE OUTRO LADO, A EMPRESA E DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, CNPJ 34.626.598/0001-40, com endereço na rua Nilo Fayal, s/nº - Cuba – CEP. 68.4154-000 – Limoeiro do Ajuru-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, Sra. **CELMA MACHADO PIRES**, CPF 004.160.122-05, domiciliado e residente à Rua Rio Anajás, Zona ribeirinha, Limoeiro do Ajuru/PA, e do outro lado, a empresa **E DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 37.023.510/0001-94, instalada na Trav. Severino Leão nº 222, bairro Cuba, município de Limoeiro do Ajuru/PA – CEP: 68415-00, neste ato representada legalmente pela Sra. **ELAINE DE LEO GOMES**, RG 5042441 PC/PA, e CPF: 005.076.252-42, domiciliado e residente na Travessa Severino Leão, Sn, Cuba, Limoeiro do Ajuru, PA, CEP 68415000, BRASIL., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021/0907003-CMLA-CPL, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº 004/2021-PE-CMLA, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

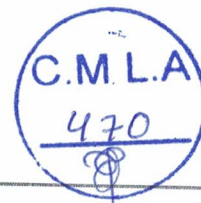
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais de Consumo: Materiais de Expediente, Higiene, Limpeza e Descartável, Água Mineral e Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
MATERIAL DE EXPEDIENTE						



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA



ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	Almofada de carimbo, aplicação carimbo automático, material almofada esponja absorvente, cor preta, tipo entintada, comprimento 38 mm, largura 14 mm, formato retangular.	10	Unid	R\$ 6,35	R\$ 63,50	Carbrink
2	Caixa arquivo, polietileno alta densidade, variada, dobrável, aditivada contra ação de raios solares, armazenamento de processos, 600x400 x313mm.	100	Unid	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00	Polibras
3	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	5	Caixa	R\$ 44,55	R\$ 222,75	Bic
5	Caneta marca-texto, plástico reciclado, facetada, amarela, não recarregável, traço 1 a 4 mm / fluorescente.	20	Caixa	R\$ 24,75	R\$ 495,00	Bic
6	Cola, branca, papel, instantânea, líquido tubo com 90 gramas.	20	Unid	R\$ 4,35	R\$ 87,00	Acrilex
7	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	20	Unid	R\$ 2,35	R\$ 47,00	Bic
8	Envelope, material papel sulfite, gramatura 75g/m2, tipo carta, comprimento 162mm, cor branca, largura 114mm.	1.500	Unid	R\$ 0,30	R\$ 450,00	Foroni
9	Envelope de papel tipo saco, tamanho Ofício Formato 240x340. Cor branco.	2.000	Unid	R\$ 0,45	R\$ 900,00	Foroni
10	Envelope pardo tamanho meio ofício	1.000	Unid	R\$ 0,45	R\$ 450,00	Foroni
11	Estilete, tipo largo, espessura 22mm	24	Unid	R\$ 1,65	R\$ 39,60	Goller
12	Extrator grampo, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 15mm.	6	Unid	R\$ 4,85	R\$ 29,10	Jocar
13	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.	50	Unid	R\$ 4,55	R\$ 227,50	Alltape
14	Grampeador, metal, profissional, 100 fl, 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, ajuste de profundidade/base emborrachada.	2	Unid	R\$ 40,55	R\$ 81,10	Smash
15	Grampeador, metal, mesa, 25 fl, 26/6, base de borracha.	10	Unid	R\$ 4,95	R\$ 49,50	Jocar
16	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	20	Caixa	R\$ 7,85	R\$ 157,00	Jocar



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA



ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
17	Grampo p/grampeador 23/10, caixa com 1.000 unidades	10	Caixa	R\$ 7,85	R\$ 78,50	Jocar
18	Papel a4, celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m2, branca.	12	Caixa	R\$ 219,60	R\$ 2.635,20	Uisapel
19	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, tipo com pauta e margem.	50	Resma	R\$ 54,75	R\$ 2.737,50	Almaço
20	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo az, lombada larga, tamanho ofício.	50	Unid	R\$ 15,00	R\$ 750,00	Chamex
21	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.	200	Unid	R\$ 1,55	R\$ 310,00	Chamex
22	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 245 mm, altura 335 mm, lombada 20 mm, cor amarela, características adicionais com elástico.	200	Unid	R\$ 4,80	R\$ 960,00	Chamex
23	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura igual ou superior a 235 mm, altura igual ou superior 335 mm, lombada de 40mm, cor verde, com elástico.	100	Unid	R\$ 6,45	R\$ 645,00	Jocar
24	Perfurador papel, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100fls, funcionamento manual.	2	Unid	R\$ 17,95	R\$ 35,90	Jocar
25	Perfurador para papel para realizar dois furos simultâneos, em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores e depósito plástico para resíduos de papel, na cor preta.	5	Unid	R\$ 17,45	R\$ 87,25	Jocar
27	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA.	60	Pares	R\$ 2,95	R\$ 177,00	Rayovac
28	Régua plástica de 30cm comum, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente.	12	Unid	R\$ 2,65	R\$ 31,80	Bic
29	Régua plástica de 60cm comum, plástico cristal, 60 cm, milimetrada, rígido, transparente.	12	Unid	R\$ 3,55	R\$ 42,60	Bic
30	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base óleo, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	12	Unid	R\$ 9,15	R\$ 109,80	Bic
MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL						



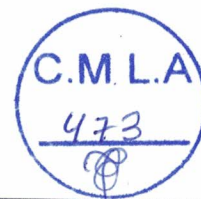
ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA



ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
31	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	120	Unid	R\$ 2,45	R\$ 294,00	Da casa
32	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental.	200	Unid	R\$ 3,10	R\$ 620,00	Glade
33	Colher descartável, material plástico, cor branca.	150	Cento	R\$ 3,00	R\$ 450,00	Multiplast
34	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml.	150	Cento	R\$ 4,95	R\$ 742,50	Multiplast
35	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativo s, teor ativo teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma.	220	Unid	R\$ 7,95	R\$ 1.749,00	Econômico
36	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido.	100	Unid	R\$ 2,45	R\$ 245,00	Sanol
37	Detergente, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquido viscoso, cor mel, Ph (100%): 6,7 à 7.	200	Unid	R\$ 2,45	R\$ 490,00	Ypê
38	Escovão, nome escovão-escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de plástico, com cerdas nylon, sem alça, sem cabo.	20	Unid	R\$ 8,80	R\$ 176,00	Multiplast
39	Espanador para teto cerdas nylon com cabo de madeira de 3 metros.	10	Unid	R\$ 28,00	R\$ 280,00	Nilon
40	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	100	Unid	R\$ 0,95	R\$ 95,00	Multiuso
41	Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento 45 cm, largura 65 cm, características adicionais felpudo.	48	Pct	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00	Duvalé



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA

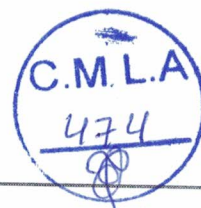


ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
42	Esponja limpeza, material lã aço.	60	Pct	R\$ 2,45	R\$ 147,00	Multiuso
43	Guardanapo de papel, branco, dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	200	Pct	R\$ 4,45	R\$ 890,00	Duvale
44	Lixeira, material plástico, capacidade 10l, tipo com tampa, diâmetro 25 cm, altura 24 cm.	10	Unid	R\$ 7,50	R\$ 75,00	Duvale
45	Palito de dente, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm.	20	Caixa	R\$ 0,90	R\$ 18,00	Gina
46	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.	150	Unid	R\$ 2,95	R\$ 442,50	Duvale
47	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca.	20	Fardo	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00	Nino
48	Toalha de papel, material papel/ celulose virgem, tipo folha 1 dobra, comprimento 22 cm, largura 20,70 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia, absorvente isento de impureza, aplicação em toaletes.	200	Unid	R\$ 2,95	R\$ 590,00	Sobrino
49	Prato, material plástico, tamanho grande, características adicionais descartável.	150	Cento	R\$ 2,60	R\$ 390,00	Multiplast
50	Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume.	60	Unid	R\$ 7,95	R\$ 477,00	Floral
51	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante.	60	Caixa	R\$ 5,90	R\$ 354,00	Ypê
52	Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 90 cm, altura 90 cm, material polietileno baixa densidade.	50	Cento	R\$ 2,85	R\$ 142,50	Limpalixo
53	Saco plástico lixo, capacidade 30l, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	80	Cento	R\$ 2,85	R\$ 228,00	Limpalixo
54	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta.	50	Cento	R\$ 2,85	R\$ 142,50	Limpalixo
55	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.	60	Unid	R\$ 8,00	R\$ 480,00	Silva
56	Álcool líquido 70%	150	Unid	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50	Coperalcool
57	Álcool gel 70%	150	Unid	R\$ 17,95	R\$ 2.692,50	Coperalcool
58	Garrafa com borrifador para álcool líquido	36	Unid	R\$ 11,00	R\$ 396,00	Multiplast

Rua Nilo Fayal s/nº - Cuba - CEP. 68.4154-000 - Limoeiro do Ajuru-Pa.
Site: www.camaradelimoeiro.pa.gov.br - Email: camaralimoeirodoajuru@gmail.com



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA



ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
59	Dispenser para álcool gel	12	Unid	R\$ 69,95	R\$ 839,40	Multiplast
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL						
60	Água mineral garrafa 1,5l	30	Unid	R\$ 2,15	R\$ 64,50	Nossa Água
61	Água mineral garrafa de 500ml	12	Pct	R\$ 19,95	R\$ 239,40	Nossa Água
62	Açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante - açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante.	180	Kg	R\$ 3,45	R\$ 621,00	Lider
63	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético - adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.	30	Unid	R\$ 3,95	R\$ 118,50	Adocyl
64	Água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável.	180	Unid	R\$ 8,95	R\$ 1.611,00	Nossa Água
65	Aveia, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - aveia, apresentação flocos finos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau.	100	Unid	R\$ 3,00	R\$ 300,00	Nutrilon
66	Biscoito, sabor água e sal, tipo bolacha - biscoito, sabor água e sal, tipo bolacha.	120	Kg	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00	Vitoria
67	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal Inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de	150	Kg	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50	Hileia



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA

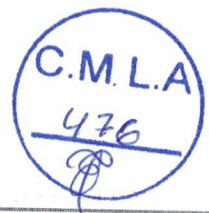


ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
	entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.					
68	Café, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo.	12	Kg	R\$ 17,95	R\$ 215,40	Maratá
69	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade do produto. Produto de 1ª qualidade.	180	Unid	R\$ 6,95	R\$ 1.251,00	CCGL
70	Suco, apresentação líquido, sabor abacaxi, tipo natural	150	Unid	R\$ 3,90	R\$ 585,00	Jandaia
71	Margarina, margarina nome – margarina c/sal emb. de 500g, embalado em potes plásticos, fechados.	180	Unid	R\$ 5,50	R\$ 990,00	Primor
72	Achocolatado, pó, chocolate, formulado com glúten, açúcar, cacau, maltodextrina, vitaminas e emulsificante.	10	Unid	R\$ 9,35	R\$ 93,50	Mariza
73	Refrigerante 2 litros Pet - (Refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo PET de 2l, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	50	Fardo	R\$ 54,95	R\$ 2.747,50	Garoto
					R\$ 41.996,30	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2021-PE-CMLA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade.
- 3.2. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item 3.3, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.
- 3.3. O Produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, localizada na Rua Nilo Fayal s/nº - Cuba – CEP. 68.4154-000 – Limoeiro do Ajuru-PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.
- 3.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.
- 3.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 4.2. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.3. Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 5.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;
- 5.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 06 de agosto de 2021 e encerramento em 06 de agosto de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;



9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de R\$ **R\$ 41.996,30** (Quarenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ALCIDES SANTANA JUNIOR, Matrícula 0000049, devidamente designado para tal fim.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru

Cat. Econ.: 3.3. 90. 30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados à matéria.



ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40
SECRETARIA DA CÂMARA



- 17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.
- 17.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município-PA.
- 17.4. Fica eleito o Foro da comarca de Limoeiro do Ajuru/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 17.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru/ PA, 06 de agosto de 2021.

CELMA MACHADO
PIRES:00416012205

Assinado de forma digital por
CELMA MACHADO
PIRES:00416012205
Dados: 2021.08.06 09:39:19 -03'00'

CELMA MACHADO PIRES
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA
CONTRATANTE

E DE LEAO GOMES
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:37023510000194

Assinado de forma digital por E DE
LEAO GOMES COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:37023510000194
Dados: 2021.08.06 13:02:01 -03'00'

E DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 37.023.510/0001-94
CONTRATADA

Testemunha 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____